

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR – 2021

(RETIFICADO)

A Comissão Eleitoral-COMEL, constituída pelo Conselho de Ética do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – SindGESTOR, no exercício de suas competências estatutárias, torna público o presente **edital retificado** para eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o período 2021/2024, **com alteração das datas da campanha eleitoral, da votação e da posse dos eleitos.**

I – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS E DOS PRAZOS

Art. 1º A eleição será regida pelo Estatuto Social do SindGESTOR e por este edital.

§ 1º Qualquer associado (a) em dia com seus deveres estatutários poderá apresentar dúvidas ou questionamentos sobre o presente edital.

§ 2º As dúvidas e questionamentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, até as 23h59m do dia 21 de janeiro de 2021.

§ 3º A COMEL responderá às dúvidas e questionamentos até o dia 26 de janeiro de 2021, e publicará, se for o caso, na forma do art. 9º deste edital, sua versão definitiva.

§ 4º Os prazos das etapas do processo eleitoral são os descritos no corpo deste edital e no cronograma de seu Anexo I.

II – DA ELEGIBILIDADE E DAS INELEGIBILIDADES

Art. 2º Poderá concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética, qualquer ocupante do cargo de Gestor Governamental do Estado de Goiás reconhecido pelo SindGESTOR como associado (a) em dia com seus deveres estatutários e que não tenha sofrido penalidade ou afastamento imputado pelo Conselho de Ética.

§ 1º São inelegíveis os (as) associados (as) que:

I - tenham sido condenados (as) a pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, não substituída por pena restritiva de direitos, com sentença transitada em julgado;

II - tenham sido condenados (as) por prática de crime contra a administração pública, com sentença transitada em julgado;

III - tenham sido condenados (as) em processo administrativo disciplinar, por decisão de que não caiba mais recurso administrativo, salvo se a penalidade cominada for de suspensão de até 30 (trinta) dias de repreensão ou de multa aplicada isoladamente;

IV - tenham sido condenados (as) por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

V - tenham deixado de prestar contas ou não tenham devolvido os recursos previstos no art. 45 do Estatuto Social do SindGESTOR;

VI - tenham menos de 06 (seis) meses de associação ao SindGESTOR;

VII - integrem a COMEL.

§ 2º Não incidirão as causas de inelegibilidade elencadas nos incisos I a IV deste artigo se no ato de inscrição do (a) candidato (a) já houver transcorrido mais de 05 (cinco) anos de cumprimento da pena.

III – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

Art. 3º O prazo para inscrição das chapas para a Diretoria Executiva-DIREX, incluindo 02 (dois/duas) diretores (as) suplentes, e dos (as) interessados (as) em concorrer ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Ética iniciar-se-á à 00h00 do dia 27 de janeiro de 2021 e encerrar-se-á às 23h59m do dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º A inscrição será feita mediante o envio para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, em formato .pdf (*portable document format*), de requerimento preenchido e assinado, conforme modelos constantes dos Anexos II e III deste edital.

§ 1º Nenhuma pessoa poderá se inscrever em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições.

§ 2º A assinatura do (a) candidato (a) implica adesão irrestrita aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL, não se admitindo questionamentos posteriores.

§ 3º Ante a constatação de erros meramente formais, a COMEL estabelecerá prazo para a chapa ou candidato (a) providenciar a correção e devolver o requerimento, devidamente retificado, ficando automaticamente indeferido o requerimento, no caso de não reenvio do requerimento retificado.

§ 4º Os (as) interessados (as) em obter os modelos de requerimento em arquivos editáveis (formato Word) deverão solicitar à COMEL por meio do endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**.

Art. 5º O requerimento de inscrição de chapa para os cargos da Diretoria Executiva, incluindo 02 (dois/duas) diretores (as) suplentes, deverá ser preenchido de conformidade com o modelo constante do Anexo II deste edital.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado de um plano de gestão da chapa para o triênio, sob pena de indeferimento sumário.

§ 2º A chapa será identificada na plataforma de votação pela denominação por ela escolhida.

§ 3º No caso de indeferimento, impedimento ou renúncia de candidato a cargo na Diretoria Executiva, a chapa deverá informar à COMEL imediatamente e indicar um substituto idôneo até as 23h59m do dia 19 de março de 2021.

Art. 6º Os (as) interessados (as) em concorrer aos cargos dos Conselhos Fiscal e de Ética deverão se inscrever individualmente, mediante requerimento de inscrição a ser preenchido de conformidade com o modelo constante do Anexo III deste edital.

Art. 7º Juntamente com o requerimento de inscrição os (as) candidatos (as) a todos os cargos da Diretoria Executiva-DIREX, incluindo os (as) suplentes, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética, deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário:

I - certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;

II - certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal;

III - declaração, fornecida pelo órgão/entidade de lotação original do cargo, de que o (a) candidato não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;

IV - declaração emitida pelo SindGESTOR de que o (a) candidato (a) possui, em 5 de fevereiro de 2021, 06 (seis) meses ou mais de filiação ao SindGESTOR;

V - declaração emitida pelo SindGESTOR de que no dia 27 de janeiro de 2021 (a) candidato (a) não possui débito referente à contribuição mensal associativa.

Art. 8º Além dos documentos relacionados nos incisos do art. 7º deste edital, os (as) candidatos (as) a Presidente da Diretoria Executiva-DIREX ou a membro do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética deverão enviar ainda para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, uma foto no formato 5 X 7, com fundo branco, digitalizada nos padrões 161 X 232 pixels, preto e branco, 8 bits, tamanho máximo de 19kb, juntamente com o requerimento de inscrição.

Art. 9º A lista das chapas e dos (as) candidatos (as) com inscrições deferidas provisoriamente será afixada em local de fácil visualização na sede do SindGESTOR, será publicada no sítio do sindicato na internet e enviada para os correios eletrônicos dos (das) associados (as), constantes do cadastro do sindicato, no dia 12 de fevereiro de 2021.

IV – DAS IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS E DOS RECURSOS

Art. 10 Qualquer associado (a) em dia com seus deveres estatutários poderá impugnar chapa ou candidato (a), entre a 00h00 do dia 15 de fevereiro de 2021 e as 23h59m do dia 19 de fevereiro de 2021.

§ 1º A impugnação deverá ser apresentada de conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste edital e enviada para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**.

§ 2º A peça impugnatória deverá apontar as razões da impugnação e ser instruída com a documentação comprobatória de fatos eventualmente apontados.

Art. 11 Qualquer chapa ou candidato (a) cuja inscrição tenha sido provisoriamente indeferida poderá interpor recurso à COMEL entre a 00h00 do dia 15 de fevereiro de 2021 e as 23h59m do dia 19 de fevereiro de 2021.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado de conformidade com o modelo constante do Anexo V deste edital e enviado para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**.

§ 2º A peça recursal deverá apontar as razões do inconformismo e ser instruída com a documentação comprobatória de fatos eventualmente apontados.

§ 3º No caso de recurso contra indeferimento de chapa somente será aceito recurso assinado pelo candidato a presidente da chapa indeferida.

Art. 12 As impugnações e recursos serão endereçados à Presidente da COMEL, devendo:

I – ser redigidos em editor de textos eletrônico, vedada a redação manuscrita;

II – ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e comprovados, quando for o caso;

III – utilizar linguagem protocolar e respeitosa para com os (as) candidatos (as) e a COMEL;

IV – ser assinados e digitalizados no formato .pdf.

Parágrafo único. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos intempestivos, que contenham meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou enviados por modo diverso do preconizado nos §§ 1º dos artigos 10 e 11 deste edital.

Art. 13 As impugnações e os recursos serão apreciados e decididos pela COMEL e a lista das chapas e dos (as) candidatos (as) com inscrição definitivamente deferidas será divulgada até o dia 26 de fevereiro de 2021, na forma do art. 9º deste edital, podendo ainda ser afixada nos murais de comunicados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, a juízo da comissão.

V – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 O SindGESTOR fará o repasse da contribuição financeira prevista no art. 45, para a realização das despesas elencadas no art. 46 do estatuto social, no dia 01/03/2021.

§ 1º O valor deferido pela Diretoria Executiva será repassado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, mediante recibo dos candidatos a Presidente.

§ 2º A chapa que optar por receber a contribuição estabelecida no §1º deste artigo, deverá manifestar a opção no Requerimento de Inscrição.

Art. 15 As chapas deverão enviar para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral@sindgestor.com.br**, até o dia 12 de março de 2021, a prestação de contas, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos.

§ 1º Os valores não utilizados deverão ser devolvidos diretamente ao Diretor Administrativo-Financeiro, mediante recibo, que deverá integrar a documentação da prestação de contas apresentada.

§ 2º A COMEL divulgará o resultado da apreciação das contas até o dia 16 de março de 2021, na forma do art. 9º deste edital.

VI – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 16 As chapas e os candidatos aos Conselhos Fiscal e de Ética poderão fazer campanha junto aos (às) associados (as), entre os dias 27 de fevereiro e 21 de março de 2021.

Parágrafo único. As campanhas eleitorais deverão observar os seguintes princípios:

- I. respeito à diversidade de opiniões e orientações políticas no seio da categoria;
- II. preservação da boa imagem da categoria e do SindGESTOR entre os Gestores Governamentais e, de modo especial, entre os demais servidores estaduais e a sociedade civil;
- III. natureza propositiva e não combativa da plataforma da candidatura, com repúdio a manifestações depreciativas de pessoas e instituições;
- IV. o material de divulgação deverá ter boa apresentação e contribuir para a elevação do nível do debate político no seio da categoria.

Art. 17 Caso constate excessos, a COMEL poderá expedir notificação reservada a chapa ou candidato (a), recomendando a adoção de medidas corretivas, em benefício dos princípios elencados neste artigo.

Parágrafo único. Caso a chapa ou o (a) candidato (a) não acate as recomendações da COMEL esta poderá expedir comunicado a todos os associados do SindGESTOR, informando os excessos verificados e as medidas recomendadas.

VII – DA DATA, HORÁRIOS E MODO DA VOTAÇÃO

Art. 18 A eleição será realizada no modo virtual por meio da plataforma '**Eleja Online**', no dia 22 de março de 2021.

§ 1º O sistema de votação será aberto às **08h00** e fechado às **18h00**, pela COMEL.

§ 2º Somente poderão votar os (as) associados (as) em dia com seus deveres estatutários.

§ 3º No dia **16 de março de 2021** a COMEL publicará versão complementar do presente edital, contendo as instruções de votação, bem como de participação na Assembleia Virtual.

Art. 19 Imediatamente após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral abrirá e conduzirá a **Assembleia Virtual**, que proclamará os resultados e, mantendo-se suspensa, nos termos estatutários, dará posse aos eleitos no dia **02 de abril de 2021**.

§ 1º Caso ocorra algum evento imprevisível na votação ou na apuração dos votos, a COMEL decidirá o procedimento a ser adotado e submeterá sua decisão ao *referendum* da Assembleia Virtual.

§ 2º Caso a Assembleia Virtual não referende a decisão da COMEL e caso não se encontre solução por ela aprovada, a COMEL declarará nula a eleição, na parte prejudicada, e convocará novo sufrágio para o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

§ 3º No caso do § 3º deste artigo a Assembleia Virtual manter-se-á em caráter permanente, estipulando regras para tal, nos termos do § 3º do art. 13 do estatuto social.

Art. 20 Para fins de apuração dos votos, considerar-se-ão 03 (três) pleitos independentes, ou seja:

I - para a Diretoria Executiva, o voto válido deverá indicar somente uma ou nenhuma chapa, caso contrário serão aproveitados somente os votos para os Conselhos Fiscal e de Ética;

II - para o Conselho Fiscal, o voto válido deverá indicar até 03 (três) nomes diversos de candidatos (as);

III - para o Conselho de Ética, aplica-se a mesma disposição do inciso II deste artigo.

Art. 21 Será declarada eleita para a Diretoria Executiva a chapa que receber o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre as chapas candidatas à Diretoria Executiva, será proclamada vencedora a chapa que, sucessivamente:

- a) for encabeçada por candidato (a) que nunca presidiu o SindGESTOR ou a Agesggo;
- b) for encabeçada pelo (a) candidato (a) de maior idade.

Art. 22 Serão declarados membros dos Conselhos Fiscal e de Ética os (as) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos válidos, sendo os (as) três mais votados (as) proclamados (as) membros titulares e os (as) dois (duas) seguintes, em ordem decrescente de votos, membros suplentes.

§ 1º Em caso de empate entre os candidatos aos Conselhos, considerar-se-ão eleitos (as) os (as) empatados (as) em primeiro lugar.

§ 2º Caso o empate ocorra entre pretendentes classificados em terceiro lugar, a COMEL promoverá o desempate por meio de nova eleição por aclamação entre os presentes à Assembleia Virtual.

Art. 23 Conhecido o resultado da eleição, a COMEL lavrará ata, na qual consignará o nome da chapa e dos (das) conselheiros (as) eleitos (as).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela COMEL.

Art. 25 As atribuições da COMEL se limitarão ao processo eleitoral regulado por este edital e cessarão com a posse dos eleitos.

Goiânia-GO, 26 de janeiro de 2021

Rita de Cássia Dias Borges Melo
Presidente

Edmilson Moura de Oliveira
1º Secretário

Cristihan da Silva Galeti
2º Secretário

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO SINDGESTOR - 2021		
ITEM	DATA	E V E N T O
1	19/01/2021	Publicação do Edital em jornal de grande circulação, no sítio do SindGESTOR na internet e envio para os correios eletrônicos constantes do cadastro do sindicato, além de afixação em local de fácil visualização em sua sede.
2	19 a 21/01/2021	Prazo para apresentação de dúvidas e questionamentos ao edital publicado
3	22 a 26/01/2021	Prazo para resposta às dúvidas e questionamentos e publicação, na forma do item 1, da versão definitiva do edital.
4	26/01/2021	Publicação do edital retificado, com novo prazo de campanha eleitoral e novas datas de eleição e posse dos eleitos
5	27/01 a 05/02/2021	Prazo de Inscrição das chapas para a Diretoria Executiva e dos (as) associados (as) aos cargos do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética.
6	12/02/2021	Publicação, na forma do item 1, das candidaturas provisoriamente deferidas pela Comissão Eleitoral.
7	15 a 19/02/2021	Prazo para apresentação de impugnações de candidaturas deferidas e interposição de recursos contra indeferimento de candidaturas.
8	26/02/2021	Publicação, na forma do item 1, do julgamento das impugnações apresentadas e dos recursos interpostos, bem como das candidaturas com inscrições definitivamente deferidas e dos locais de votação.
9	27/02 a 21/03/2021	Prazo reservado à campanha eleitoral entre os (as) associados (as).
10	01/03/2021	Realização do repasse da Contribuição Financeira do SindGESTOR às chapas deferidas (art. 45 do estatuto social).
11	12/03/2021	Prazo final para apresentação da prestação de contas, pelas chapas, dos valores repassados pelo SindGESTOR.
12	16/03/2021	Publicação, na forma do item 1, do julgamento das prestações de contas das chapas e de edital complementar pela COMEL, com as instruções de votação e participação na Assembleia Virtual, bem como detalhes relacionados à apuração dos votos.
13	22/03/2021	Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética e Assembleia Virtual com a proclamação dos resultados
14	02/04/2021	Continuidade da Assembleia Virtual para posse dos eleitos.

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – DIRETORIA EXECUTIVA

ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021

_____, __ nacionalidade __, __ estado civil __, __ profissão __, comparece à presença de Vossa Senhoria para requerer se digne proceder o registro da inscrição da chapa adiante nominada e discriminada.

NOME DA CHAPA:		
PRESIDENTE		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		()
E-MAIL:		ASSINATURA:

VICE-PRESIDENTE		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		()
E-MAIL:		ASSINATURA:

DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (A)		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

DIRETOR (A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

DIRETOR (A) DE ASSUNTOS PROFISSIONAIS		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

DIRETOR (A) DE ESTUDOS E PESQUISAS		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

DIRETOR (A) DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR

		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

DIRETOR (A) DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

DIRETOR (A) SÓCIO-CULTURAL		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

1º (ª) DIRETOR (A) SUPLENTE		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

2º (ª) DIRETOR (A) SUPLENTE		
NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO		ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL		CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR
		0
E-MAIL:	ASSINATURA:	

Ao ensejo, DECLARA que a chapa adere integralmente aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL e faz opção pelo () RECEBIMENTO () NÃO RECEBIMENTO da contribuição prevista no art. 45 do estatuto social.

Pede deferimento.

Goiânia-GO __ de _____ de 2021.

CANDIDATO (A) A PRESIDENTE

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL-COMEL

PEDIDO: () DEFERIDO () INDEFERIDO () BAIXAR EM DILIGÊNCIA

Observações: _____

Rita de Cássia Dias Borges Melo (Presidente): _____

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021

_____, __ nacionalidade __, __ estado civil __, __ profissão __, comparece à presença de Vossa Senhoria para requerer se digne proceder o registro da inscrição de sua candidatura a membro do **CONSELHO () FISCAL () DE ÉTICA**.

NOME COMPLETO		
CPF	RG/ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP
CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	
GESTOR (A)		
ÓRGÃO/ENTIDADE DE EXERCÍCIO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	TELEFONES: TRAB/RES/CELULAR	
	0	
E-MAIL:	ASSINATURA:	

Ao ensejo, DECLARA que a adere integralmente aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL.

Pede deferimento.

Goiânia-GO __ de _____ de 2021.

CANDIDATO (A)

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL-COMEL

PEDIDO: () DEFERIDO () INDEFERIDO () BAIXAR EM DILIGÊNCIA

Observações: _____

Rita de Cássia Dias Borges Melo (Presidente): _____

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

ANEXO IV MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES
GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021**

_____, __nacionalidade__, __estado civil__, __profissão__, portador
(a) da CI/RG nº _____, expedida pela _____, comparece à presença de Vossa Senhoria para impugnar
a candidatura seguinte:

CHAPA: _____ - **CANDIDATO (A):** _____

Fazendo-o pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos e juntando a documentação comprobatória.

_____.

PEDIDO: _____
_____.

Pede deferimento.

Goiânia-GO __ de _____ de 2021.

IMPUGNANTE

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

ANEXO V MODELO DE RECURSO

ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021

_____, __ nacionalidade__, __ estado civil__, __ profissão__, portador
(a) da CI/RG nº _____, expedida pela _____, comparece à presença de Vossa Senhoria para interpor

RECURSO da decisão que indeferiu a seguinte candidatura:

CHAPA: _____ - **CANDIDATO (A):** _____

Fazendo-o pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos e juntando a documentação comprobatória.

PEDIDO: _____

Pede deferimento.

Goiânia-GO __ de _____ de 2021.

RECORRENTE

EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR - 2021

ANEXO VI MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL/COMEL, DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS/SINDGESTOR, PLEITO 2021

_____, __nacionalidade__, __estado civil__, __profissão__, comparece à presença de Vossa Senhoria para apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos do SindGESTOR pela **Chapa** _____, em atendimento aos termos do edital, rogando, desde já, sua aprovação.

Pede deferimento.

Goiânia-GO __ de _____ de 2021.

CANDIDATO (A) A PRESIDENTE